

3380⁷

180

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA DE
BARUERI.**

Aos 15 de agosto de 2007 às 19:30 horas, na sede da Associação Assistencial Paróquia São João Batista de Barueri, Rua Hideco Miura, 123, Jd. Reginalice - Barueri, deu início esta Assembleia Geral extraordinária com a finalidade definida no edital de convocação, isto é, tratar da alteração do Estatuto Social da Entidade. Com a palavra o Sr. Presidente Monsenhor Damilo José de Oliveira Orl deu explicações sobre as novas exigências legais colocando em choque o atual Estatuto.

Prestou colaboração nos esclarecimentos o convidado Sr. Mauro Pereira de Oliveira, consultor do CEFAP - CURSOS e TREINAMENTOS. Usando a palavra o Sr. Mauro informou aos presentes que o novo Código Civil Brasileiro em vigor desde 2002 sofreu algumas alterações, sendo que as alterações introduzidas pela Lei N° 11.107, de 06 de abril de 2005, destacando sua importância para o Terceiro Setor. Foram alterados os artigos 53 a 61 do Código no que se refere ao Estatuto Social da entidade e atribuições diversas.

Destacou as mudanças e onde elas precisariam ser feitas no Estatuto Social, ressaltando que o estatuto de uma OSCIP segue legislação própria. Mencionou que seria boa a mesma redação do Estatuto da Associação Assistencial Paróquia São João Batista de Barueri mantivesse estreita relação com o Código Civil, sem ferir a Lei da OSCIP.

O Sr. Mauro destacou que com a alteração do Artigo 54 o Estatuto Social deve prever, às formas de aprovação de contas da entidade. No

RCPJ-BARUERI
REGISTRO-MICROFILME
10000000



artigo 54 alterado, não existe mais a competência absoluta de que é a Assembleia Geral quem deve aprovar tais contas, exceto nos casos de OSCIP.

Quanto às eleições, o estatuto agora precisa definir claramente os critérios destas, conforme determina o artigo 59 modificado, porém, o estatuto atual já prevê isto, não sendo grande alteração.

Outra mudança significativa é a alteração do artigo 57 tratando da exclusão e defesa do associado foi deliberado que compete a Assembleia Geral apreciar eventuais recursos.

Outra mudança do artigo 59 já citada é que não mais é obrigatório que a Assembleia Geral eleja os dirigentes, sendo que cabe a esta apenas definir os critérios da eleição. Colocando em discussão, todos votaram a favor de que, a eleição continue sendo de competência da Assembleia Geral.

O Sr. Mauro explicou ainda outras alterações da lei, e com base nela, apresentou um esboço de estatuto, que lido item por item, discutido, debatido e com algumas alterações foi dado uma redação final aprovado por todos.

Em seguida à aprovação do Estatuto, o Sr. Presidente solicitou que o mesmo fosse transscrito para o livro de ATAS, conforme redação a seguir:

"ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARÓQUIA SÃO JOÃO BAPTISTA DE BARUERI

RUA Hideco Miura, 123 - Reginalice - BARUERI - SP

CEP: 06412-092 - CNPJ 57.389.587/0001-90 - Telefone: 4198-3965

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ARTIGO 01º - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARÓQUIA SÃO

